

LEI Nº 983/2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA SIMPLES DE IMÓVEL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **PERMUTA SIMPLES** do imóvel rural de propriedade do **Município de Iguatemi-MS**, medindo 11,1659 has, matriculado no CRI da Comarca de Iguatemi-MS sob o nº 2.909, pelo imóvel urbano de propriedade da **Sra. Celi Moreira Lopes**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001065143, SSP/MS e do CPF nº 854.229.161-15, medindo 2,4200 has, matriculado no CRI da Comarca de Iguatemi-MS sob o nº 3.437.

§ 1º - Para efetivação da permuta referida neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a processar a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, bem como dos demais atos que forem necessários.

§ 2º - A Escrituração da PERMUTA tratada neste artigo ficará sob responsabilidade do Município de Iguatemi-MS, não cabendo-lhe outro custo de qualquer natureza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL